



*Chaves*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*<sup>1/8</sup>

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
PARA A CONSTITUIÇÃO DA REDE INTERMUNICIPAL  
DE BIBLIOTECAS DO ALTO TÂMEGA**



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'J. Vieira', 'S.M.', and 'S.A.Z.'*

CONSIDERANDO QUE:

- A decisão política de criar uma Rede Nacional de Bibliotecas em 1987, correspondeu no campo cultural, a uma intervenção marcadamente inovadora para a época, permitindo a criação de um conjunto de novos equipamentos, para grande parte dos Municípios Portugueses, oferecendo às populações serviços modernos de Biblioteca;
- Em 1996, um Grupo de Trabalho nomeado apresentava um *Relatório sobre as Bibliotecas Públicas em Portugal*, propondo novas linhas de ação para o desenvolvimento futuro da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas;
- As atuais tendências para o registo e disponibilização da informação em suporte digital, aumentam a utilização de redes de acesso e distribuição de produtos e serviços de informação, trazendo novos conceitos para as coleções das Bibliotecas Municipais, que irá acarretar a implementação de um trabalho conjunto e global;
- As funções básicas de promoção da leitura e do acesso à informação ainda são primordiais, sendo a gestão partilhada e concertada entre as Bibliotecas Municipais do Alto Tâmega uma nova solução para problemas antigos e recentes realidades;
- A Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alto Tâmega resulta de um trabalho colaborativo entre as Bibliotecas Municipais de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, a fim de otimizar e rentabilizar os recursos disponíveis em prol de todos os que aqui residam, trabalhem ou estudem;
- A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega assenta a sua missão na articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal, agregando esforços conforme artigo 4.º dos respetivos estatutos.

2/8

É celebrado o presente acordo de cooperação entre:

A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, abreviadamente designada CIM\_AT, com sede na Avenida dos Aliados n.º 9 5400-038 Chaves, pessoa coletiva n.º 510957579, adiante designada como Primeira



*Chaves*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Outorgante; legalmente representada por Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal;

e

A Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, abreviadamente designada DGLAB, com sede no Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa, pessoa coletiva n.º 600084892, adiante designada como Segundo Outorgante, legalmente representada por Silvestre de Almeida Lacerda, na qualidade de Diretor-Geral da DGLAB;

e

Município de Boticas, com sede na Praça do Município 5460-304 Boticas, pessoa coletiva n.º 680009752, adiante designado por Terceiro Outorgante, legalmente representado por Fernando Eirão Queiroga, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Município de Chaves, com sede na Praça de Camões 1, 5400-517 Chaves, pessoa coletiva n.º 501205551, adiante designado como Quarto Outorgante, legalmente representado por Nuno Vaz Ribeiro na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Município de Montalegre, com sede na Praça do Município n.º 1, 5470-214 Montalegre, pessoa coletiva n.º 680011714, adiante designado como Quinto Outorgante, legalmente representado por Manuel Orlando Alves, na qualidade de Presidente da Câmara;

e

Município de Ribeira de Pena, com sede na Praça do Município 4870-152 Ribeira de Pena, pessoa coletiva n.º 680007938, adiante designado como Sexto Outorgante, legalmente representado por João Avelino Rodrigues de Carvalho, na qualidade de Presidente de Câmara;

e

Município de Valpaços, com sede na Praça do Município, 5430-482 Valpaços, pessoa coletiva n.º 680006958, adiante designado como Sétimo Outorgante, legalmente representado por António Joaquim de Medeiros, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara;



e

Município de Vila Pouca de Aguiar, com sede na Rua Dr. Henrique Botelho 4, 5450-027 Vila Pouca de Aguiar, pessoa coletiva n.º 680009680, adiante designado como Oitavo Outorgante, legalmente representado por Ana Rita Dias, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara.

Regendo-se pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

##### (Objeto)

O presente Acordo visa estabelecer os termos em que os presentes outorgantes cooperam, na criação da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alto Tâmega.

#### Cláusula Segunda

##### (Termos de Cooperação)

4/8

1. Os Outorgantes cooperam entre si, na medida das suas possibilidades, nos seguintes termos:
  - a) Desenvolvimento de serviços em rede, numa lógica de otimização de recursos, visando a oferta de serviços partilhados para a Comunidade Intermunicipal;
  - b) Contribuição para a prestação de um serviço público de qualidade, promotor da identidade regional;
  - c) Procurar linhas de financiamento ajustadas ao desenvolvimento de projetos que respondam às necessidades das bibliotecas;
2. A coordenação do processo colaborativo será efetuada pelos órgãos competentes da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega em estreita colaboração e apoio das Bibliotecas do Alto Tâmega.

#### Cláusula Terceira

##### (Objetivos)

As entidades outorgantes, atuando conjuntamente, prosseguem os seguintes objetivos:

- a) Promover a disponibilização de recursos e de serviços comuns que conduzam à promoção da identidade regional enquanto comunidade, designadamente com as instituições e diferentes agentes de intervenção local e regional;
- b) Criar e dar continuidade à organização e gestão de projetos de intervenção e cooperação na área das Bibliotecas e da promoção da leitura e das literacias;
- c) Contribuir para o desenvolvimento das diferentes literacias, tendo como referências as comunidades servidas;
- d) Rentabilizar, otimizar e partilhar os recursos disponíveis em cada Biblioteca;
- e) Melhorar e equilibrar os serviços disponibilizados pelas Bibliotecas, aumentando a sua eficácia e eficiência;
- f) Facilitar o acesso à informação;
- g) Harmonizar os recursos económicos disponíveis com as necessidades informativas dos cidadãos;
- h) Promover, em colaboração com outras entidades, a inclusão social e o incremento do conhecimento em todas as áreas do saber, oferecendo recursos e serviços que permitam almejar esses fins.
- i) Promover ou colaborar na promoção de candidaturas a linhas de financiamento para o desenvolvimento de serviços, renovação de equipamentos, requalificação de espaços de biblioteca, formação inicial e contínua especializada dos trabalhadores das Bibliotecas, com vista facilitar e potencializar a sua intervenção social, educativa, formativa e cultural junto da comunidade local.
- j) Sublimar o valor social e cultural da Biblioteca Pública.

#### Cláusula Quarta

##### (Responsabilidades)

1. A prossecução do objeto referido na cláusula primeira será da responsabilidade do Grupo de Trabalho da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alto Tâmega, composto por representantes de todas as bibliotecas que integram a rede.
2. A DGLAB, no âmbito das suas atribuições apoia tecnicamente o funcionamento do Grupo de Trabalho da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alto Tâmega.



*Handwritten signature*

3. A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, no âmbito das suas competências de coordenação, acompanhará o funcionamento do Grupo de Trabalho da Rede Intermunicipal das Bibliotecas do Alto Tâmega.

4. Serão estabelecidas Normas de Funcionamento para o Grupo de Trabalho da Rede Intermunicipal das Bibliotecas do Alto Tâmega.

**Cláusula Quinta  
(Adesão)**

À Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alto Tâmega poderão aderir outras entidades que concorram para os fins previstos no presente acordo de cooperação, mediante parecer do Grupo de Trabalho Intermunicipal das Bibliotecas do Alto Tâmega e das entidades signatárias.

*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*

**Cláusula Sexta  
(Entrada em vigor)**

6/8

O presente acordo de cooperação entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser suspenso ou denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de 60 dias.

**Cláusula Sétima  
(Conflito e interpretação)**

1. O presente acordo de cooperação pode ser revisto a todo o momento por acordo entre as partes.
2. A resolução de conflitos e/ou dúvidas emergentes do acordo são dirimidas por decisão conjunta das partes intervenientes do mesmo.

**Cláusula Oitava  
(Vigência)**

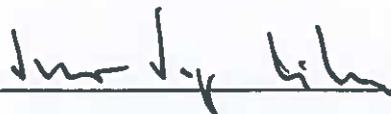
O presente protocolo mantém-se válido por tempo indeterminado.

**Cláusula Nona**  
**(Disposições Finais)**

1. Qualquer alteração, supressão ou aditamento de cláusulas ao acordo de cooperação deve revestir a forma escrita e só poderá ser feita mediante acordo de ambas as partes.
2. A invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula do presente acordo não prejudica a validade ou eficácia das demais.
3. Este acordo composto por 8 (oito) folhas, será arquivado no arquivo da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega.
4. Do mesmo serão extraídas 7 (sete) cópias autenticadas, uma para cada um dos Outorgantes.

Chaves, 04 de junho de 2019

Primeiro Outorgante,



(Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega,

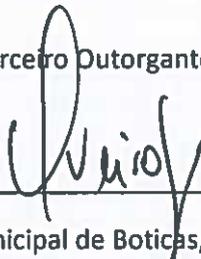
Nuno Vaz Ribeiro)

Segundo Outorgante,



(Diretor-Geral da Direção Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, Silvestre de Almeida Lacerda)

Terceiro Outorgante,



(Presidente da Câmara Municipal de Boticas, Fernando Eirão Queiroga)



Quarto Outorgante,

(Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Nuno Vaz Ribeiro)

Quinto Outorgante,

(Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, Manuel Orlando Alves)

Sexto Outorgante,

(Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, João Avelino Rodrigues de Carvalho)

8/8

Sétimo Outorgante,

(Vice-Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, António Joaquim de Medeiros)

Oitavo Outorgante,

(Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, Ana Rita Dias)